



MUNICÍPIO DE
GUIMARÃES

património mundial
world heritage

31/8/2016

11/9/2016

O Coordenador

(Arq. Miguel Frazão)

O Diretor de Departamento

(Dr. José Nobre)

O Vereador

(Dr. José Bastos)

CONCORDO nos
TERMOS DA
SITUAÇÃO
8/9/2016

167

Requerente	JOÃO DE ANDRADE FERREIRA
Assunto	LICENÇA ADMINISTRATIVA: OBRAS DE ALTERAÇÃO e ISENÇÃO DE TAXAS
Local	RUA DA RAMADA, N.º 26
Proc. Obras	899/15
Registos	6229/16 e 5599/16 (DCH) 30/08/2016
Data	30/08/2016

Constitui pretensão do requerente, apresentação de aditamento respeitante ao licenciamento de obras de alteração de um edifício de habitação, localizado na Zona Especial de Protecção à área classificada pela UNESCO, como Património Mundial.

O edifício é constituído por 4 pisos, estruturado a madeira ao nível dos pavimentos e cobertura e construído com os sistemas construtivos tradicionais.

Analizada a proposta apresentada, verifica-se:

1. A demolição dos paramentos interiores do edifício, caixa de escadas e anexo existente no logradouro;
2. Ampliação do edifício ao nível dos pisos 2 e 3 e consequente alteração do alçado posterior e cobertura do edificado;
3. Alteração de uma habitação unifamiliar através da constituição de 3 unidades de habitação autónomas, nas tipologias T1 (pisos 0 e 1) e na tipologia T2 distribuídas pelos pisos 2 e 3;
4. Apresentação de Plano de Acessibilidades.

Quanto ao Plano de Acessibilidades apresentado com fundamentação das excepções, temos a referir o seguinte:

- a. A soleira existente entre a via pública e o hall de entrada, não dá cumprimento ao disposto na secção 4.8 do anexo do D.L. 163/2006 de 8 de Agosto. No entanto, julga-se passível de aceitação o enquadramento de excepção previsto no n.º 1, art. 10.º do mesmo articulado.
- b. Nos termos do n.º 7, art. 10 do D.L. 163/2006 a justificação de excepção enquadrada no n.º 1 do art. 10, acima referida, deverá ser objecto de publicitação no sítio da Internet do município.

Considerando o avançado estado de degradação do imóvel, as alterações construtivas e formais concretizadas anteriormente e a relação estabelecida com a envolvente construída, julgamos, a título excepcional, de viabilizar a pretensão formulada.





MUNICÍPIO DE
GUIMARÃES

património mundial
world heritage

Relativamente ao pedido de isenção de taxas, temos a informar que o edifício supracitado se encontra localizado dentro da área abrangida pelo Edital de 7/04/97.

DCH, 30 de Agosto de 2016

Os Técnicos

(Margarida Morais, arqt.º)

(José Josias Carvalho, eng.º)



Zona de
Protecção do Património - ZPP - Centro Histórico de
Guimarães
Determinada a Protecção de Interesse
Patrimonial - Determinada a Protecção de Interesse
Kulturerbe - Auszeichnung des Kultur-Bezirks
Branco de Arribalde - Centro Histórico
Branco de Arribalde - Centro Histórico
Zentrum der Kulturerbe - Município
Centro Histórico - Município

Divisão do Centro Histórico

pág. 2 / 2

Mod. 238/SQ 2